



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XL Nº 51

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2006

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		24
Atos do Poder Executivo.....		14	
Secretaria de Estado de Governo	4	14	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....			24
Secretaria de Estado de Fazenda	4	14	24
Secretaria de Estado de Educação	9	15	
Secretaria de Estado de Saúde	10	18	25
Secretaria de Estado de Ação Social.....	11		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	11	19	25
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		20	
Secretaria de Estado de Transportes	11	20	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	12	21	28
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		21	
Polícia Civil do Distrito Federal		21	
Secretaria de Estado de Cultura.....	12		
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	12		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			28
Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno	12		
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	13		29
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	13	21	29
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas	13		
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias		23	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		23	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal	13	23	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		23	
Ineditoriais			29

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.619, DE 08 DE MARÇO DE 2006 (*)

Introduz alterações no artigo 1º do Decreto nº 24.432, de 2 de março de 2004, que regulamenta a Lei nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, que prorroga o prazo de que trata o artigo 1º da Lei nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000, e dá outras providências (1ª alteração)
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 2.627, de 1º de dezembro de 2000 e nº 3.259, de 29 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 24.432, de 2 de março de 2004, fica alterado como segue:

I – o inciso III passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

III – às instituições de assistência social sem fins lucrativos, desde que declaradas de utilidade pública no Distrito Federal. (NR)”;

II – fica acrescentado o seguinte inciso IV:

“Art. 1º

.....

IV – as lojas maçônicas, a Ordem Rosacruz e os clubes de serviços, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento. (AC)”;

III – os §§ 2º, 4º, 5º e 8º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Para a concessão da isenção prevista no inciso I, as Autarquias e Fundações Públicas deverão apresentar ao órgão que administra o tributo cópia autenticada de seus atos constitutivos ou o original acompanhado de cópia legível. (NR)

.....

§ 4º A concessão de isenção de que tratam os incisos II, III e IV do “caput” fica condicionada à apresentação, pelos beneficiários, de requerimento ao órgão que administra o tributo, fazendo prova do preenchimento das condições estabelecidas neste artigo. (NR)

§ 5º A isenção, uma vez declarada por ato do órgão que administra o tributo, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram.(NR)

.....

§ 8º Constatado que o beneficiário deixou de comunicar ao órgão que administra o tributo a cessação das condições que motivaram a concessão do benefício, será cobrada a taxa atualizada monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os §§ 3º e 6º do artigo 1º do Decreto nº 24.432, de 02 de março de 2004.

Brasília, 08 de março de 2006

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 48, de 09 de março de 2006, página 07.

DECRETO Nº 26.626, DE 09 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.001.250,00 (cinco milhões, um mil e duzentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 060.017.557/2005, 060.017.561/2005, 060.017.562/2005, 060.017.564/2005, 060.017.565/2005, 060.017.566/2005, 060.017.571/2005, 060.017.575/2005, 060.017.579/2005, 060.017.581/2005, 060.017.582/2005, 060.017.584/2005, 060.017.585/2005, 060.017.589/2005, 060.017.590/2005, 060.017.591/2005, 060.017.596/2005, 060.017.599/2005, 060.017.603/2005, 060.017.606/2006 e 060.000.079/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.001.250,00 (cinco milhões, um mil e duzentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro dos recursos referentes aos convênios nºs: 2885, 3196, 3208/1998, 758/1999, 1055, 2886, 2936, 827/2000, 582, 398, 343, 342, 3383, 1583, 4287/2001, 042/2002, 2899/2003, 3363, 4652, 3672/2004 e de recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					5.001.250	
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000287 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	33.90.30	321	34.719		
	99	33.90.30	332	1.564		
	99	33.90.39	321	16.492		
	99	33.90.39	332	41.453		
	99	44.90.52	321	132.437		
	99	44.90.52	332	710		
					227.375	
10.301.2500.2335 SAUDE EM FAMILIA						
Ref. 000363 0001 SAUDE EM FAMILIA (EPP)	99	33.90.30	321	62.307		
	99	33.90.30	332	33.778		
	99	33.90.30	338	1.000.268		
	99	33.90.32	338	130.000		
	99	33.90.36	321	30.227		
	99	33.90.36	332	83.849		
	99	33.90.36	338	300.000		
	99	33.90.39	338	120.000		
	99	44.90.52	321	11.117		
	99	44.90.52	332	4.134		
	99	44.90.52	338	478.000		
					2.253.680	
10.302.0300.2156 PROMOÇÃO DA SAUDE MATERNO-INFANTIL						
Ref. 003789 0004 PROMOÇÃO DA SAUDE MATERNO-INFANTIL - NUTRIÇÃO E ASSISTÊNCIA ALIMENTAR	99	33.90.14	332	5.000		

ANEXO I		DESPESA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
	99	33.90.30	321	460		
	99	33.90.30	332	2.601		
	99	33.90.33	332	5.000		
	99	33.90.36	321	1.343		
	99	33.90.36	332	10.560		
					63.200	
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR						
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.14	321	164		
	99	33.90.14	332	14.629		
	99	33.90.30	321	6.324		
	99	33.90.30	332	255.210		
	99	33.90.33	321	2.205		
	99	33.90.33	332	45.215		
	99	33.90.36	321	61		
	99	33.90.36	332	5.472		
	99	33.90.39	321	66.081		
	99	33.90.39	332	275.003		
	99	33.90.93	321	950.809		
	99	33.90.93	332	19.528		
	99	44.90.52	321	254.164		
	99	44.90.52	332	562.130		
					2.456.995	
2006AC00082				TOTAL	5.001.250	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503
 Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
 Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
 Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
 Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
 Subsecretário-Diretor

DECRETO Nº 26.628, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.255.337,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº: 050.000.028/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social crédito suplementar, no valor de R\$ 3.255.337,00 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de superávit financeiro proveniente de recursos dos convênios nºs: 078/03, 001/04, 007/04, 152/04, 153/04, 154/04, 155/04 – SSPDS/SENASP, 017/04 e 027/04 – SSPDS/DEPEN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					3.255.337
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA					
Raf. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	99	33.90.30	300	14.168	
	99	33.90.30	311	41.583	
	99	33.90.30	332	26.925	
	99	33.90.36	300	5.376	
	99	33.90.36	332	48.384	
	99	33.90.39	300	9.483	
	99	33.90.39	332	90.000	
	99	33.90.47	300	1.073	
	99	33.90.47	332	9.677	
	99	33.90.93	300	30.239	
	99	33.90.93	321	265.056	
	99	33.90.93	332	256.252	
	99	44.90.32	300	162.812	
	99	44.90.32	321	303.504	
	99	44.90.32	332	1.565.521	
					2.829.857
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO					
Raf. 000165 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	99	33.90.93	321	425.480	
					425.480
2006AC00081			TOTAL		3.255.337

DECRETO Nº 26.631, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.004.192,00 (um milhão, quatro mil e cento e noventa e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.766, de 27 de janeiro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 100.000.492/2006, 100.000.493/2006, 100.000.491/2006 e 260.047.353/2006, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentária crédito suplementar, no valor de R\$ 1.004.192,00 (um milhão, quatro mil e cento e noventa e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos dos convênios nº 34/2005, celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social, nº 158/2005 – SEDR/PR – Programa de Proteção a Vítima e a Testemunhas Ameaçadas do Distrito Federal/PROVITA/DF, convênio FNAS/SNAS - conforme Plano de Ação para Co - Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social e do Contrato de Repasse nº 2639.000.425-31/2004 – MC/CEF/DF.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma dos Anexos I e II.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2006.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO FISCAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	2471.99.00	132	460.000		460.000
2006AC00077				TOTAL	460.000
ANEXO II					
CRÉDITO SUPLEMENTAR		RECEITA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	1761.03.00	132	76.800		
	1761.99.00	132	467.392		544.192
2006AC00077				TOTAL	544.192
ANEXO III					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		DESPESA		R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					460.000
16.482.1200.5732 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/DF					
Raf. 003590 0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - PROJETO INTEGRADO VILA VARJÃO II - PROGRAMA HABITAR BRASIL/DF	23	44.90.51	132	460.000	
					460.000
2006AC00077			TOTAL		460.000

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL					467.392
14.422.1501.2593 PROTEÇÃO AS VITIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA					
Ref: 000577 0001 PROTEÇÃO AS VITIMAS, TESTEMUNHAS E SEUS FAMILIARES - PROVITA EM TODO O DISTRITO FEDERAL	99	33.50.39	132	417.392	
					417.392
14.422.1501.2602 DEFESA DE DIREITOS HUMANOS					
Ref: 000581 0001 DEFESA DE DIREITOS HUMANOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	132	50.000	
					50.000
180902/18902 17902 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL					76.800
08.243.1504.6194 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE					
Ref: 003905 0001 ATENÇÃO INTEGRAL, ESPECIALIZADA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL SENTINELA	99	33.90.30	132	76.800	
					76.800
2006AC00077				TOTAL	544.192

DECRETO Nº 26.632, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre a extinção e criação de cargos na Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III do Artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Subsecretaria de Divulgação da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados 02(dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente da Subsecretaria de Divulgação da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado de Comunicação Social do Distrito Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.633, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando as Informações constantes no processo nº 054-001.583/2005, DECRETA:

Art 1º - Os artigos 8º, 10 e 12 do Decreto nº 6.791, de 04 de junho de 1982, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas seguintes condições:

-Aspirante-a-Oficial.....06 (seis) meses;

-2º Tenente QOPM.....24 (vinte e quatro) meses;

-2º Tenente QOPMA, QOPME e QOPMM.....12 (doze) meses;

-1º Tenente QOPM, QOPMS e QOPMC36 (trinta e seis) meses;

-1º Tenente QOPMA, QOPME e QOPMM.....18 (dezoito) meses;

-Capitão QOPM e QOPMS48 (quarenta e oito) meses;

-Capitão QOPMA, QOPME e QOPMM.....24 (vinte e quatro) meses;

-Major QOPM e QOPMS.....36 (trinta e seis) meses;

-Tenente-Coronel QOPM e QOPMS.....36 (trinta e seis) meses.

Art. 10 – Serviço arrematado é o tempo consecutivo ou não passado pelo Oficial, no exercício de funções consideradas arrematadas e constituirá requisito para ingresso em QA, nas seguintes condições:

-2º Tenente QOPM.....18 (dezoito) meses, incluindo o tempo arrematado como Aspirante-a-Oficial PM;

-2º Tenente QOPMA, QOPME e QOPMM.....12 (doze) meses;

-1º Tenente QOPM, QOPMS e QOPMC24 (vinte e quatro) meses;

-1º Tenente QOPMA, QOPME e QOPMM.....12 (doze) meses;

-Capitão QOPM e QOPMS24 (vinte e quatro) meses;

-Capitão QOPMA, QOPME e QOPMM.....12 (doze) meses;

-Tenente-Coronel QOPM e QOPMS.....24 (vinte e quatro) meses, incluindo o tempo arrematado como Major QOPM e QOPMS.

Art. 12 – As condições de interstício e de serviço arrematado, estabelecidas neste decreto, poderão ser reduzidas até a metade, por ato do Governador do Distrito Federal, mediante proposta do Comandante-Geral, para uma determinada promoção.

Parágrafo único – A redução de que trata este artigo não se aplica aos Oficiais do QOPMA, QOPME e QOPMM”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de março de 2006.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA

Em 10 de março de 2006

PROCESSO: 210.000.635/2006. INTERESSADO: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01-SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

PROCESSOS 210.000.644/2006 E OUTROS. INTERESSADO: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, c/c a Portaria n.º 01-SEG, de 04 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 15.388,29 (quinze mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos), referente às despesas com publicidade e propaganda do Distrito Federal, inerente ao exercício anterior. Publique-se e encaminhe ao NOF/DAF/SEG para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do Elemento de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8505 0018 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL.

ROSEMEIRE ROSA SANTANA SILVA

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

Fixa valores para efeito de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS dos produtos constantes da Seção III do Anexo VIII, na forma prevista na alínea “a” do inciso IV do § 1º do art. 320 do Decreto nº 18.955/97.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e considerando o disposto na alínea “a” do inciso IV do § 1º do artigo 320 do Decreto nº 18.955/97, resolve:

Art. 1º Os Preços Médios Ponderados a Consumidor Final (PMPF) dos produtos abaixo relacionados, constantes da Seção III do Anexo VIII do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, ficam estabelecidos conforme a seguinte relação na ordem de item, discriminação do produto, unidade de medida, preço em reais: 1 – areia lavada; metro cúbico; 54,03; 2 – areia saibrosa; metro cúbico; 20,56; 3 – saibro; metro cúbico; 30,00; 4 – tijolo 8 furos; milheiro; 290,42; 5 – tijolo maciço prensado; milheiro; 200,34; 6 – brita nº 0 (pedrisco); metro cúbico; 40,22; 7 – brita nº 1;

metro cúbico; 38,74; 8 – telha colonial vermelha; milheiro; 539,00; 9 – telha plan; milheiro; 402,47; 10 – telha portuguesa; milheiro; 686,63; 11 – telha americana; milheiro; 926,25.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de março de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 30, de 7 de outubro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Fixa valores de Preço Médio Ponderado a Consumidor Final - PMPF, para os fins do art. 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, que dispõe sobre o regime de substituição tributária do ICMS nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos que menciona.

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 216, inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e no artigo 2º da Portaria nº 91, de 26 de março de 2004, e tendo em vista a informação do Núcleo de Substituição Tributária do ICMS/GEMAE/DIFES, resolve:

Art. 1º Para os fins do artigo 3º da Portaria nº 90, de 26 de março de 2004, os Preços Médios Ponderados ao Consumidor Final - PMPF são: I - para o litro de gasolina, R\$ 2,676; II – para o litro de óleo diesel, R\$ 1,874; III – para o quilograma de gás liquefeito de petróleo, R\$ 2,626; IV – para o litro de álcool hidratado, R\$ 2,144;

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de março de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 17/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 048.002.866/2003)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) na Cláusula oitava, parágrafo único, incisos I e III, Termo de Acordo de Regime Especial nº 042/2003;

b) Art. 1º, § 4º, alínea “b”, combinado com art. 5º, incisos III e V, §§ 1º, 5º do Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de fls. 416/421 e fls. 426/427, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 042/2003 celebrado com a empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.372.548/001-26 e CNPJ nº 33.461.062/0001-50, a partir da publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos - DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 10 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 18/2006 – SUREC/SEF (PROCESSO 040.003.125/2002)

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) na cláusula oitava, parágrafo único, incisos I e III do Termo de Acordo de Regime Especial nº 130/2002;

b) no art. 1º, § 4º, alínea “b”, c/c art. 5º, incisos III e V, §§ 1º, 2º, 5º e art. 6º, inciso II, do Decreto 25.372/2004;

c) no Parecer de fls. 98/102 e 118/122, do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, dos autos em epígrafe, RESOLVE:

1 - CASSAR o TARE nº 130/2002 celebrado com a empresa D'BRASNORTE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.431.161/001-74 e CNPJ nº 04.917.228/0001-00, a partir da publicação deste ato, sendo aplicado à empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do ICMS;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para alimentação do Sistema, e à Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito – DITRA. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização em Estabelecimentos – DIFES, para providências quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do art. 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 10 de março de 2006.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 106, DE 02 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 160.000.549/05. Interessado: MOTO SOL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº: 03.655.711/0002-73. Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 857/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI.; Adquirente: MOTO SOL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.655.711/0002-73; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; COM QI 616 CJ B LT 8; 45330727; 100%; 368,48; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; COM QI 616 CJ B LT 8; 45330727; 2005; 2006; 100%; 413,68; 436,56; 2005; a; 2008; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; COM QI 616 CJ B LT 8; 45330727; 2005; 2006; 100%; 82,22; 86,77; 2005 a 2008. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da redução da base de cálculo dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico para conhecimento e demais providências cabíveis. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 110, DE 03 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 044.000.464/06. Interessado: IGREJA PRESBITERIANA RENOVADA DE BRASÍLIA. CNPJ Nº: 00.334.797/0001-63. Assunto: Isenção de TLP – Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: imóvel; inscrição; exercício; renúncia – r\$; proporção; SETOR LESTE QD 36 LT 24; 17344751; 2006; 69,41; 100%. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 111, DE 3 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 160.000.515/2005. Interessado: AUTO CENTER VERSALE LTDA. CNPJ Nº: 02.035.223/0001-10. Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 027/06 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.1.; ITBI; ADQUIRENTE: AUTO CENTER VERSALE LTDA – CNPJ Nº 02.035.223/0001-10.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISI-

ÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PROPORÇÃO (%); BASE DE CÁLCULO; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 26; 4802810X; 100; 17.065,22; Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 26; 4802810X; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 2004; a; 2007; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ F LT 26; 4802810X; 2004; 2005; 2006; 100; 100; 100; 2004 a 2007. O interessado deverá requerer, anualmente, a renovação da suspensão da exigibilidade dos tributos, até o último exercício do seu período de fruição. Os requisitos legais para a suspensão destes tributos foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Encaminhe-se ao NUTIM/GETIM para proceder à suspensão da exigibilidade dos tributos imobiliários objeto do presente Ato; Encaminhe-se à SDE para juntada de Atestado de Implantação Definitivo; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 113, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.008644/05, declara o INTEGRAL – Instituto de Integração Social e de Promoção da Cidadania, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 03.606.204/0001-69:

Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, Matrícula nº 110.209-5, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 115, DE 7 DE MARÇO DE 2006.

Processo: 042.007.929/2005. Interessada: QUARTA IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA. CNPJ: 00.492.082/0001-39. Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei nº 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: imóvel; inscrição; exercício(s); renúncia – r\$; proporção da renúncia (%); QNL 6 CJD LT 17; 2044771X; 2006; 95,44; 100%. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, observando-se a vigência legal, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei nº 2.627/00). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 1º, §5 da Lei nº 2.627/00). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 6 DE MARÇO DE 2006.

Isenção de IPVA – Funcionário Estrangeiro de Missão Diplomática.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no

inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, no Decreto nº 16.099/94, declara isentos os veículos abaixo identificados, pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática, quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, conforme abaixo: processo; órgão; funcionário; cpf; placa; exercício; renúncia; 040.001033/06; Embaixada da França; Marie Cecília Ferreira Pinheiro; 739.437.201-44; JFT 3201; 2005; 2006; 105,88; 1.223,04; 040.001041/06; Embaixada do Japão; Eri Taniguchi; 741.503.321-34; JGV 2035; 2005; 2006; 230,37; 990,00. A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; Arquite-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 90, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

Processo: 042.000.571/2006. Interessado: HIH CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 07.744.950/0001-70. Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 11/88 e no Decreto nº 16.114/94, declara: NÃO INCIDIR a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 11/88: ADQUIRENTE: HIH CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – CNPJ Nº 07.744.950/0001-70; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORAÇÃO PARA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SUBSCRITO.; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 01/12/2005 a 01/12/2008.; TRANSMITENTES; CPF; PROPORÇÃO TRANSMITIDA; HILTON PINHEIRO MENDES; 010.445.911-53; 43,85%; IZAIAS PINHEIRO MENDES; 030.121.151-53; 43,47%; HÉLIO PINHEIRO MENDES; 012.491.936-72; 12,68%; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MATRÍCULA; CARTÓRIO; INSCRIÇÃO; QNE 5 LT 10; 17898; 3º; 20141491; QNE 5 LT 11; 15759; 3º; 20141505. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 11/88, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 11/88). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais/GEESP desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Livro Diário, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física/Jurídica) para a apuração da preponderância no prazo de 45 dias a contar do primeiro dia útil após o término do período especificado acima. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo à GETIM/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEESP para aguardar o decurso do prazo. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 114, DE 07 DE MARÇO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4o, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 042.007929/05, declara: A QUARTA IGREJA PRESBITERIANA DE TAGUATINGA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 00.492.082/0001-39, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; QNL 6 CJ D LT 17; 2044771X; 1998. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

Reconhecimento de imunidade de IPVA – Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal, no Decreto nº 16.099/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 040.001302/2006, declara o MOSTEIRO DE SÃO BENTO DE BRASÍLIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.178.576/0001-06: Imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, em relação aos veículos integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, a partir da data de sua aquisição quando se tratar de veículos novos, e a partir do ano seguinte ao da respectiva aquisição quando se tratar de veículos usados. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, Matrícula nº 46.266-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

**DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - PLANALTINA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 12, DE 13 DE MARÇO DE 2006

Isenção do ICMS – Táxi

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado no item 93, do Caderno I, do anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004 declara: que o interessado abaixo relacionado, está autorizado a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, relacionado na seguinte ordem: processo, interessado, cpf; permissão e valor da renúncia: 122.000.066/2006, JOSE FRANCISCO DA SILVA, 214.569.331-91, 2065, R\$ 2.277,65. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita - Planaltina, no horário de 09:00 às 16:00h, situada na SHD Bloco C Planaltina/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão e Nota Fiscal de aquisição no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2007. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de março de 2006

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais prevista no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32 de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, exercício de 2005, ao aposentado/pensionista, abaixo nominado, por falta de amparo legal, no tocante ao

respectivo imóvel localizados na seguinte ordem: processo, interessado, CPF, imóvel e inscrição do imóvel: 122.001.451/2005, Otaviano Basílio Alves, 151.292.174-20, QD 01 CJ B LT 19 ARAPOANGA, 4919499-2. Este Despacho só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 26 de junho de 2002, TORNA PÚBLICA a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e ao final nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

ESCOLA DAS NAÇÕES, Recredenciada pela Portaria nº 310/02-SEDF de 17 de julho de 2002: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Marcos Freire de Azevedo, 127, 22; Lorena Hissae Melo Sakon, 128, 22; Diretora Ana Paula Machado Chianca Reg. nº 361-MEC; Secretária Escolar Ana Grace Campos e Silva Reg. nº 837-DIE/SEDF.

COLÉGIO VITAL BRAZIL, Credenciado pela Portaria nº 209 de 06/05/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Daniel Guilherme Rodrigues Gama, 63, 21; David Antonio Lustosa de Oliveira, 64, 22; Dayanne Mattiello da Silva Coelho, 65, 22; Ediclei Mendes da Silva, 66, 22; Erick Luiz Vilela Lustosa, 67, 23; Estelameres da Silva Santos, 68, 23; Gabriel de Araújo Souza, 69, 23; Henrique Costa dos Reis, 70, 24; Hudson da Costa Monteiro dos Santos, 71, 24; Jefferson Cerqueira dos Santos, 72, 24; Natasha Tereza de Paula Adorno, 73, 25; Pedro Luis Chiabai Bissoli, 74, 25; Thácio Mendes Ferreira, 75, 25; Vanessa Feitosa de Araujo, 76, 26; Vinícius Lopes de Lima, 77, 26; Ynnaê Vilela Guimarães, 78, 26; Diretor Jaime de Lima Damasceno Reg. nº 141199-UCB/UBEC/DF; Secretário Escolar José Omar de Lima Guimarães Reg. nº 79/79-SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO 2/2006, Livro 08, Maria Rosalia Gomes de Sousa, 4495, 097; Luiz Anderson de Andrade Rocha, 4496, 098; Robson Leal Soares, 4497, 098; Alequison Leopoldino da Mata Filho, 4498, 098; Ana Katia dos Anjos da Conceicao, 4499, 099; Cassiele Paula Santos Serafim, 4500, 099; Daiane Gomes de Siqueira, 4501, 099; Deyse de Souza Santos, 4502, 100; Diego Coêlho de Souza, 4503, 100; Erica Lopes da Silva, 4504, 100; Erika Thais Ferreira Barbosa, 4505, 101; Isis Gonçalves Salignac da Costa, 4506, 101; Jannine Silva Mrad, 4507, 101; Josue do Nascimento de Souza, 4508, 102; Layla Menezes da Silva, 4509, 102; Leandro Alves da Silva, 4510, 102; Leandro Jefferson dos Santos, 4511, 103; Leidelane Ferreira dos Reis, 4512, 103; Marcela Rodrigues Silva, 4513, 103; Maria Antonia do Carmo de Jesus, 4514, 104; Marianna Araujo de Oliveira, 4515, 104; Marisa Campos Costa Machado, 4516, 104; Natalia Cristina Pereira Nunes, 4517, 105; Paulo Henrique Amaro e Silva, 4518, 105; Priscilla Moreira Cardoso, 4519, 105; Rayanna Souza Santos, 4520, 106; Renata Barreto de Souza, 4521, 106; Romário Gomes Nascimento, 4522, 106; Sabrina Anielle Pereira Silva, 4523, 107; Sueny Guimarães Correia, 4524, 107; Susielen Mende de Assis, 4525, 107; Thais Ribeiro Feitosa, 4526, 108; Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva, 4527, 108; Esmeralda Araujo Barreto Coutinho, 4528, 108; Tathiane Cordeiro de Oliveira, 4529, 109; Diretor Juracy de Abreu e Silva Reg. nº LP4325-MEC; Secretário Escolar Osvaldo Luiz dos Santos Reg. nº 1850-SUPIP/SEDF.

COLÉGIO LA SALLE, Recredenciado pela Portaria nº 310/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 01, Alana Estacio da Conceição Queiroz, 0134, 0045; Amanda Karen de Oliveira Costa, 0135, 0045; Ana Priscila Galhardo Lopes Cordeiro, 0136, 0046; André Filipe Nascimento de Aguiar, 0137, 0046; Anna Carolina Esselin, 0138, 0046; Caio Capella Ribeiro Santos, 0139, 0047; Camila Chaves Costa, 0140, 0047; Cláudia Marques de Oliveira, 0141, 0047; Cristian Costantin Radaelli, 0142, 0048; Daniel Dalla Lasta Mendes Palmeira, 0143, 0048; Deivid Falcão de Brito, 0144, 0048; Diego de Brito Ribas, 0145, 0049; Diego de Oliveira Egidio, 0146, 0049; Diego Emanuel Ferreira da Rocha, 0147, 0049; Elisa Andrade Bentes, 0148, 0050; Enock Pereira do Amaral Júnior, 0149, 0050; Éricka Cristine da Silva Lima, 0150, 0050; Ericksen João dos Santos, 0151, 0051; Fernanda Mendes Silqueira, 0152, 0051; Fernanda Oliveira Cruz, 0153, 0051; Fernando Henrique Gonçalves Rios, 0154, 0052; Gabriela Ribeiro Neves, 0155, 0052; Gabriella de Almeida Santana, 0156, 0052; Gledson Ferreira de Carvalho, 0157, 0053; Gustavo Ribeiro Teixeira, 0158, 0053; Helena de Antares Okubo Reinauth, 0160, 0053; Jaqueline Leite Batista, 0161, 0054; Kelly Cristina Lima Cardoso, 0162, 0054; Larissa Moreira Barcelos, 0163, 0054; Leandro Cirilo de Souza, 0164, 0055; Leandro Valerio Rocha, 0165, 0055; Leonardo Souza Alencar, 0166, 0055; Letícia Diane Marreiros Guimarães, 0167, 0056; Lidiane de Oliveira Campos e Silva, 0168, 0056; Liliane Santos Schuenker, 0169, 0056; Lorena Samira Temoteo Amaro da Silva, 0170, 0057; Lucas Gonçalves dos Santos, 0171, 0057; Marcos Vinicius Santos Coêlho, 0172, 0057; Marina dos Santos Monteiro, 0173, 0058; Mauricio Gomes Lage, 0174, 0058; Milaide Vêras de Sá, 0175, 0058; Naomi Sato Breyer, 0176, 0059; Natalia Pessoa Rios, 0177, 0059; Pedro Humberto de Sousa Oliveira, 0178, 0059;

Pedro Lacerda da Silva, 0179, 0060; Polyana Ramiro Braz, 0180, 0060; Rafael Carlos Constantin, 0181, 0060; Rafael Magalhães de Moura Poli, 0182, 0061; Raíla Moura Carvalho, 0183, 0061; Raquel Cristine Beling, 0184, 0061; Tacielle Ribeiro dos Santos Dias, 0185, 0062; Tais Guedes Fernandes, 0186, 0062; Tâmara Priscila Carvalho Siqueira Moysés, 0187, 0062; Thayná Fatel dos Santos, 0188, 0063; Tiago Rodrigues Ávila, 0189, 0063; Ugo Fernando Langkammer, 0190, 0063; Diretor Nidolf Alois Friedrich Reg. nº 581/DF; Secretária Escolar Julianne Priscyla Bittencourt Vieira Reg. nº 1800-SUBIP/SEDF.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE, Portaria de Recredenciamento nº 91/2004-SEDF: TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA 16/2006, Livro 02, Amaury Angelo Escarati, 895, 199; Altair Sant'ana de Matos, 896, 199; Alexandre Carlos Ferreira, 897, 199; Agnaldo Bispo de Souza, 898, 200; Adalton Raimundi Dantas, 899, 200; Alexander dos Santos Figueiredo dos Santos, 900, 200; Livro 03, Arcelino Spindola de Ataídes, 901, 1; Bruno Silva Magalhães, 902, 1; Cezar Augusto Souza da Fonseca, 903, 1; Claudio Sergio Mendes, 904, 2; Carlos Alberto de Souza Farias, 905, 2; Edson Eustaquio da Cunha, 906, 2; Fabricio Alves Araujo, 907, 3; Georlane Gonçalves, 908, 3; Gilmar Mandel Ferreira, 909, 3; Giovane Gonçalves da Fonseca, 910, 4; Julio Justiniano Reis, 911, 4; Jose Carlos Ferreira, 912, 4; Joel Oliveira de Almeida, 913, 5; Jean Bento de Aquino, 914, 5; Jorge Vogado Negry, 915, 5; Lasaro Aparecido de Lima, 916, 6; Luiz Carlos Machado Junior, 917, 6; Marcelo Baptista da Costa, 918, 6; Marcio Antonio Alves da Rocha, 919, 7; Marcio Antonio Valadares Junior, 920, 7; Mario Sergio Corrado Mello, 921, 7; Roberto Carlos da Silva, 922, 8; Reginaldo Ferreira de Moraes, 923, 8; Renato Miranda Lopes, 924, 8; Ramon Ernesto Lagercrantz, 925, 9; Sergio Caselato Filho, 926, 9; Uelmo Benicio dos Santos, 927, 9; Ulisses Oliveira Santos, 928, 10; Viniccio Antonio Timoteo da Rocha, 929, 10; Valter Alvares Valentim, 930, 10; Wainy Batista da Silva, 931, 11; Wilson Souza Santiago, 932, 11; Wesley Gomes Lauffer, 933, 11; João Bosco Araujo de Souza, 934, 12; Mario Augusto Rodrigues de Paiva, 935, 12; Fabio Luiz Miranda Cardoso, 936, 12; João Carlos Braga, 937, 13; Leandro Pereira dos Santos, 938, 13; Venceslau Moreira França, 939, 13; Rafael Pedro Silva de Abreu, 940, 14; Alfredo de Araujo Ramos, 941, 14; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR 21/2006, Livro 02, Maria Aparecida da Silva Gomes, 825, 176; Rosyenne Vieira Rodrigues, 826, 176; Denise Cristiane Guimaraes Silva, 827, 177; Diretora Maria do Socorro dos Santos Lucena Araújo Reg. nº 3.627-MEC, Secretário Escolar Mônica Andréia Mathews da Silva Reg. nº 775-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL ÍCONE, Recredenciado pela Portaria nº 337/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO 5/2006, Livro 01, Leonardo Goya Sugimoto, 096, 35; Diretora Raquel de Amorim Dutra Reg. nº 415-MEC; Secretária Escolar Marília Severo Nunes Reg. nº 2039-SUBIP/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO – GUARÁ/DF, Recredenciado pela Portaria nº 310 de 17/7/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO 1/2006, Livro 07, Alex Ximenes de Souza, 1856, 19; Bryan Alves Lopes, 1857, 20; Caio Henrique Barbosa Ramos, 1858, 20; Camilla Castelo Branco Azevedo, 1859, 20; Carlos Daniel Romão da Silva, 1860, 21; Caroline Nery Mendes, 1861, 21; Daniele Marques Caldas, 1862, 21; Débora Susanna de Araújo Nascimento, 1863, 22; Eduardo Alves do Nascimento, 1864, 22; Elna Araújo Silva, 1865, 22; Flávia Patrícia de Magalhães Caixeta, 1866, 23; Gustavo Guimarães de Miranda, 1867, 23; Ítalo de Freitas Gonçalves, 1868, 23; Ivan Kássio de Sousa Martins, 1869, 24; João Felipe Elias Batista, 1870, 24; Larissa Barros Coutinho, 1871, 24; Marcus Paulo Pereira Feitosa, 1872, 25; Milena Caroline Muniz Branco, 1873, 25; Nayana Eduarda Negry Araújo, 1874, 25; Nina Laura Nascimento Neves, 1875, 26; Pâmela de Souza Alves, 1876, 26; Paulo Antônio Gonçalves Moura, 1877, 26; Pedro Henrique Mendes Ferreira, 1878, 27; Quelson Elisio Guirra Lima, 1879, 27; Raissa Sampaio Antunes, 1880, 27; Tamires Dantas Ferré, 1881, 28; Thalita Rodrigues Carvalho, 1882, 28; Valdir Almeida Júnior, 1883, 27; Diretora Carmen Lúcia da Silveira Reg. nº 02/RS; Secretária Escolar Kátia Amélia de Araújo Reg. nº 1687-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ASA SUL – CESAS, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: ENSINO MÉDIO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2006, Livro 12, Adjaime Carrijo Neto, 7197, 200; Ailto Cerqueira de Sousa, 7198, 200; Livro 13, Alessandra Bonfim Barbosa da Silva, 7199, 001; Alexandre Conceição Gomes, 7200, 001; Alexandre Ferreira Ribeiro, 7201, 001; Állison Lourenço da Silva, 7202, 002; Altemir Marcos Berghetti, 7203, 002; Amanda Souza Pinheiro, 7204, 002; Ana Maria Meneses Ribas, 7205, 003; Anderson Francisco da Silva, 7206, 003; André Luiz Rodrigues de Azevedo, 7207, 003; Angéla Paula Pereira Figueiredo, 7208, 004; Antonio Cardoso de Oliveira, 7209, 004; Antonio Carlos Portela da Silva, 7210, 004; Antônio Jorge Silva Santos, 7211, 005; Arlon Alves de Lima, 7212, 005; Camila Jordana Pinheiro da Costa, 7213, 005; Carlos Antonio de Medeiros, 7214, 006; Carlos Vieira de Souza, 7215, 006; Christianne Cassiano de Freitas, 7216, 006; Cláudia Rejane Silva Tavares, 7217, 007; Cleide Maria Delfino da Silva, 7218, 007; Clemilda Ferreira Gomes, 7219, 007; Dayse Barbosa da Silva, 7220, 008; Denivaldo Pereira Leal, 7221, 008; Edilene Francisca de Souza, 7222, 008; Eliane Pereira Figueiredo, 7223, 009; Elidoneide Batista do Nascimento, 7224, 009; Eliene Macedo da Silva, 7225, 009; Elisete Felisberta Marques, 7226, 010; Elizangela Ferraz Meireles, 7227, 010; Elizangêla Francisco Lopes, 7228, 010; Elvis Alesandro Alves de Magalhães, 7229, 011; Elza Francisca de Resende Santana, 7230, 011; Emilia Juliana Silvestre Wenceslau, 7231, 011; Euler da Silva Lessa, 7232, 012; Evandro da Purificação Silva, 7233, 012; Fabiana de Jesus Amorim Magalhães Moreira, 7234, 012; Fabrício Lima da Silva, 7235, 013; Fernando Pereira da Silva, 7236, 013; Francisca das Chagas Barbosa da Silva, 7237, 013; Francisca Teixeira Porto Neta, 7238, 014; Francisco Alves de Melo, 7239, 014; Gabriela Nascimento Cavalcante, 7240, 014; Geraldo de Carvalho Batista, 7241, 015; Gilmar de Lima Lopes, 7242, 015; Gilson Pereira da Silva, 7243, 015; Gislene Geronimo dos Santos, 7244, 016; Hairton Batista de Freitas Lima, 7245, 016; Henio Esdras Faustino, 7246, 016; Hudson Ricardo Breder Mota, 7247, 017; Ivanete Luiza de Souza, 7248, 017; Janafina Soares dos Santos, 7249, 017; Janete Aparecida Ribas Costa, 7250, 018; Janete Lima de Oliveira, 7251, 018; Jeane Santos da Costa, 7252, 018; Jessé Francisco da Silva, 7253, 019; Joaneicy Vieira de Souza, 7254, 019; João Carlos Teixeira Neto, 7255, 019; Joaquim Cláudio do Carmo, 7256, 020; José Arimatéa Albuquerque; 7257, 020; José Erinaldo da

Silva Pereira, 7258, 020; Josivaldo Alves dos Santos, 7259, 021; Juliana Pereira Francisco, 7260, 021; Lidia Santos Quadros Vargas, 7261, 021; Livia Gonçalves Lopes, 7262, 022; Lourival Pereira dos Santos, 7263, 022; Lucia Helena da Silva Brito, 7264, 022; Luciano Tavares de Souza, 7265, 023; Marcio Eustaquio do Nascimento Ferreira, 7266, 023; Maria Alzeleide Silva, 7267, 023; Maria Aparecida Bento Tavares, 7268, 024; Maria Elaine Braga Barreto, 7269, 024; Maria José Souza Pinto, 7270, 024; Maria Luiza Marques de Araujo, 7271, 025; Maria Selma Dias Adorno, 7272, 025; Maria Zerife Ferreira de Oliveira, 7273, 025; Marisa Cristina Silva, 7274, 026; Mauricio Barbosa da Silva, 7275, 026; Oscar Barbosa de Moraes, 7276, 026; Paula Duque de Magalhães Padilha Garcia Annoni, 7277, 027; Rafael Souza Nunes Carvalho, 7278, 027; Raimundo Isaias de Moraes, 7279, 027; Raimundo Jose Dias Carneiro, 7280, 028; Renata Batista de Sousa dos Santos, 7281, 028; Renata dos Santos Galindo Reis, 7282, 028; Renata Pereira Calazans, 7283, 029; Renata Rodrigues Pinto, 7284, 029; Renato Nuven dos Santos, 7285, 029; Rivaldo de Sousa Viana, 7286, 030; Romy Bezerra Correia da Silva Filho, 7287, 030; Rosângela Maria de Moura Melo, 7288, 030; Sebastião de Moraes Gomes, 7289, 031; Selma Mara dos Santos, 7290, 031; Silvana de Souza Freitas de Oliveira, 7291, 031; Silvana de Sousa Oliveira, 7292, 032; Tatiane Rosa Monteiro, 7293, 032; Thauane Ferreira dos Santos, 7294, 032; Valdevino Evangelista de Castro, 7295, 033; Valéria da Silva Remigio Lima, 7296, 033; Vanessa da Silva Lima, 7297, 033; Vera Lucia Araujo da Silva, 7298, 034; Verônica Aparecida Jorge de Lima, 7299, 034; Virgilio Ferreira Neto, 7300, 034; Viviane Amaral Silva Santos, 7301, 035; Welber José dos Santos, 7302, 035; Maria do Socorro Casimiro Mota; 7303, 035; Wendel Carlos de Alencar Marques, 7304, 036; Diretora Maria Aparecida Casado Abreu Curti DODF nº 128 de 07/07/2004; Secretária Escolar Maria Cristina de Albuquerque Mathias Viégas Reg. nº 1631-SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 10 de março de 2006

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.016.417/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, mediante contrato, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em 28 (vinte e oito) ventiladores pulmonares instalados nas Unidades de Terapia Intensiva dos Hospitais Regionais de Saúde, em favor da firma BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ – 01.085.207 / 0001 - 79, cujo valor total da despesa autorizada pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 951.744,00 (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 10 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, autorizou a realização de despesa mediante Inexigibilidade de Licitação do processo 060.009.675/2005, cujo objeto é a prestação de serviço, mediante contrato, para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em 25 (vinte e cinco) ventiladores microprocessados, marca Bio Méd, modelo crosvent 03, instalados nas Unidades de Terapia Intensiva dos Hospitais Regionais de Saúde, em favor da firma BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ – 01.085.207 / 0001 - 79, cujo valor total da despesa autorizada pelo período de 12 (doze) meses é de R\$ 279.590,04 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa reais e quatro centavos), com fundamento legal no artigo 25, Caput (Inexigibilidade) e artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (parecer jurídico), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei em 10 de março de 2006, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Teriparatida 250mcg/ml FA/réfil 3ml + sistema de aplicação, destinado ao atendimento de Ação Judicial, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo nº 060.001435/06, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 117.540,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e quarenta reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia, JOSE GERALDO MACIEL, Secretário de Saúde/SES/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Basiliximab 20mg e Muronab CD-3, injetável, destinados ao atendimento da Unidade de Transplante Renal do HBDF, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo nº 060.015434/05, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 90.050,00 (noventa mil e cinquenta reais), autorizando o empenho da

despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquiesse a necessária eficácia, JOSE GERALDO MACIEL, Secretário de Saúde/SES/DF.

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa apresentada pela Diretoria de Assistência Farmacêutica-DIASF, que solicita a aquisição com urgência do medicamento Amino-filina sol, inj. 24mg/ml, destinado a abastecer a Rede Hospitalar do Distrito Federal, após verificação dos preços do mercado, acostados ao processo nº 060.015240/05, e o Parecer favorável da Assessoria Técnico Legislativa-ASTEL, que com base no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, Dispensou a Licitação e reconheceu a situação de urgência para a contratação direta da empresa MILÊNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, no fornecimento do medicamento citado, por ter apresentado o menor preço, pelo valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquiesse a necessária eficácia, JOSE GERALDO MACIEL, Secretário de Saúde/SES/DF.

JOSÉ GERALDO MACIEL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 08 de março de 2006

Assunto: Reconhecimento de Dívida. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento dos seguintes processos:

Processo: 060.017.619/2005, no valor de R\$ 59.823,24 (cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), em favor do Instituto Médico Hospitalar Lago Sul, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente ALISON DIAS DE JESUS, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

Processo: 271.000.293/2005, no valor de R\$ 21.124,47 (vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), em favor do Hospital das Clínicas de Brasília, referente ao pagamento da despesa decorrente da internação do paciente DANIEL RODRIGUES DA SILVA, no exercício de 2005, à conta do Elemento de Despesa – 33.90.92 – Despesa de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

JOSÉ MARIA FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02 - SEAS/SO, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

Os titulares dos órgãos cedentes e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996:

DE: UO: 17902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
UG: 180902 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NATUREZA DE DESPESA VALOR R\$ 08.244.1506.1825-0004 100 44.90.51 4.125.000,00

Objeto: ATENDER despesas para a execução direta ou indireta das obras de construção e serviços de reformas e adaptações do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE da Granja das Oliveiras na Região Administrativa do Recanto das Emas, do Centro de Atendimento Juvenil Especializado – CAJE na Região Administrativa de Planaltina, e do CESAMI na Região Administrativa de São Sebastião, conforme despacho do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal no ofício nº 189/2005-GAB, de 26 de abril de 2005 do Exmo. Sr. Juiz da Vara da Infância e de Juventude do Distrito Federal.

GUSTAVO A. AURNHEIMER RIBEIRO
U.O Cedente

RÔNEY TANIOS NÊMER
U.O Favorecida

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de março de 2006.

Processo: 100.002.335/2005. Interessado: OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA. Assunto: ABERTURA CONVÊNIO (Atividades Complementares). O Diretor de Apoio Operacional desta Secretaria de Estado, tendo em vista a justificativa de inexigibilidade da licitação acostada ao processo 100.002.335/2005 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constante às folhas. 64 a 75 desse mesmo processo reconheceu a situação de sua Inexigibilidade, em favor da entidade OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE BRAZLÂNDIA para prestar atendimento a crianças e adolescentes em regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, na modalidade de Atividades Complementares, pelo valor de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais), autorizando o empenho inicial da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO DIRETOR

Em 13 de março de 2006.

Processo 030.000.111/2005. Interessado: CONSTRUTORA OAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções no processo e disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para o exercício de 2006, c/c o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, reconheço a dívida no valor de R\$ 4.150.753,42 (quatro milhões, cento e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos), em favor da Construtora OAS Ltda, CGC 143105770009-61. Publique-se e encaminhe-se o processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva nota de empenho e o pagamento, à conta da dotação orçamentária: 3801-0001; natureza de despesa: 4490.92-despesas de exercícios anteriores; fonte: 100.

HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Diretor em 16 de março de 2006, publicado no DODF nº 50, de 13 de março de 2006, página 09, referente ao processo 030.000.898/2005, ONDE SE LÊ: “Despacho do Diretor em 16 de março de 2006”, LEIA-SE: “Despacho do Diretor em 13 de março de 2006”.

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2006.

O DIRETOR GERAL DA BELACAP-SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no art. 143, da Lei nº 8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º, da Lei nº 197/91, resolve: I – INSTAURAR Sindicância, com vistas à apuração dos fatos relatados no processo 094.000.308/2005. II – INCUMBIR a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço “BELACAP” nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração. III – Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da abertura dos trabalhos, para apresentação do relatório conclusivo.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 1º de março de 2006.

Processo: 094.000.012/2006. Interessado: BELACAP. Assunto: Despesa com pagamento de vale-transportes dos servidores da BELACAP referente ao mês de março. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 195 do processo em referência.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO
Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 13 de janeiro de 2006.

Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço as dívidas, AUTORIZO a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 31.008,90 (trinta e um mil oito reais e noventa centavos), N/D 31.90.92 e 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores – Projeto/Atividades 2756-0001 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário Metropolitano e 9050-0010 – Ressarcimentos Indenizações, e Restituições da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Fontes 100 e 220, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos a DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos. Relação por ordem de Processo, Credor, CNPJ/CPF e Valor. 097.000.257/2006: Caixa Econômica Federal– 00.360.305.0001-04, R\$ 7.312,30; 097.001.194/2005: Alexandre Henrique Silva – 870.680.366-00, R\$ 91,10; 097.000.269/2006: Emprefour Indústria e Comércio Ltda – 68.697.325/0001-09, R\$ 7.261,50; 097.000.263/2006: Emprefour Indústria e Comércio Ltda – 68.697.325/0001-09, R\$ 16.344,00.

PAULO VICTOR RADA DE REZENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 20-ST, DE 13 DE MARÇO DE 2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.061, de 24 de

setembro de 1993, combinado com o disposto no artigo 13 da Lei nº 3.116, de 30 de dezembro de 2002, e no Decreto nº 23.619, de 19 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução nº 102/98-TCDF, de 15 de julho de 1998, resolve: 1. INSTAURAR Tomada de Contas Especial para apuração de responsabilidade pelo pagamento de faturas referentes aos serviços de conservação e limpeza prestados por OLÍMPIA Empresa de Serviços Gerais Ltda., sem a respectiva cobertura contratual, conforme relatado no processo 098.007.674/2005. 2. ATRIBUIR, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 158, de 19 de outubro de 2005, à Comissão Permanente de Tomadas de Contas Especiais, a tomada de contas especial de que trata o item anterior. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO COSTA MENDES CATEB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Em 10 de março de 2006

Processo: 113.000.443/2006. Interessado: ABPv – Associação Brasileira de Pavimentação. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Objeto do Contrato: Inscrição em Curso. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.006.293/2005. Interessado: TOLDOS SOL DE VERÃO LTDA. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$2.700,00 (dois mil, setecentos reais). Objeto do Contrato: Aquisição de material permanente. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

Processo: 113.000.016/2006; Interessado: BRASIL TELECOM; Assunto: Emissão de Nota de Empenho Complementar; Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Objeto: Pagamento de despesas com telefonia no mês de fevereiro/2006. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Artigo 26 do mesmo diploma legal ratifica a inexigibilidade de licitação e determina, de acordo com o Artigo 79, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de março de 2006

Empresa: TEMPERCLIMA Comércio e Serviços em Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda, Processo nº 050.000.811/2005; Assunto: Aplicação de Multa. I – Aplique à firma Temperclima Comércio e Serviços em Equipamentos de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda, CNPJ 03.602.174/0001-12, 07 (sete) dias de multa sobre o valor total da NE 2005NE0490/FUNDEF, no total de R\$ 151,20 (cento e cinquenta e um reais e vinte centavos). A multa esta sendo aplicada conforme disposto no artigo 86, da Lei 8.666/93 e do Convite nº 561/2005-SUCOM/SEF.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, de 18 de novembro de 1998, e considerando que, de acordo com o exposto pelo Sindicante, designado pela Portaria nº 01, de 12 de janeiro de 2006, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2006, aditada pela Portaria nº 06, publicada no DODF nº 32, de 13 de fevereiro de 2006, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 06 de 08 de março de 2006, resolve: PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 145, da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância, por trinta (30) dias, a contar de 14.03.06, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no processo 055-001054/2006; II – Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 13 de março de 2006

Processo: 055.003.473/2006; Interessado: Engebrás S/A; RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de

novembro de 1994, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo à conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 8.984,52 (Oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de Serviço nº 381, publicada no DODF nº 208, página 10, de 03 de novembro de 2005, ONDE SE LÊ: “...Interessado: CLETIS EDUARDO DE ALMEIDA, Processo: 055.029.714/2005, Prontuário:00363104295/DF, CPF 788.975.561-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 03 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH...”, LEIA-SE: “...Interessado: CLETIS EDUARDO DE ALMEIDA, Processo: 055.029714/2005, Prontuário:00363104295/DF, CPF 788.975.561-91, Categoria: AD, Infringência ao Artigo 261 parágrafo 1o do CTB, Período: 02 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MARÇO DE 2006

A SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do ArPDF, aprovado pela Portaria nº 01, de 20 de maio de 2005, resolve: DEFINIR as competências do Gerente de Apoio Operacional do Arquivo Público do Distrito Federal, quanto aos atos administrativos: I - INSTITUIR comissão de inventário patrimonial e designar os respectivos membros; II - Aplicar penalidades a fornecedores, nos casos previstos na legislação vigente. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições da Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2003.

ZENEIDE DE SOUSA PANTOJA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

SUBSECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 37/2005 – SURHI/SEMARH

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 041, de 13 de setembro de 1989 e a inda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 190.000.191/2005, decide: 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6256/2005, lavrado contra o Senhor RICARDO PORTO BITTAR, por ocupação de área sobre proteção permanente (APP) sem a devida anuência do Órgão Ambiental e descumprimento do Auto de Constatação nº 0863, transgredindo os incisos XX, XXI e XXIII do artigo 54 da Lei nº 041/89; 2 – Manter a penalidade de multa no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), e advertência a comparecer a SEMARH, no prazo de 10 (dez) dias úteis, visando a adequação à legislação ambiental vigente; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei nº 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se RICARDO PORTO BITTAR.

DECISÃO Nº 41/2005 – SURHI/SEMARH

O Subsecretário de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 3º da Lei de Política Ambiental do Distrito Federal nº 41, de 13 de setembro de 1989 e ainda o que dispõe do artigo 82, do Decreto nº 21.784, de 05 de dezembro de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo 190.000.169/2005, decide: 1 – JULGAR procedente o Auto de Infração nº 6390/2005, lavrado contra o Senhor CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENHA FERNANDES, por ocupação de área sobre proteção permanente (APP) sem a devida anuência do Órgão Ambiental e descumprimento do Auto de Constatação nº 1142, transgredindo os incisos XX, XXI e XXIII do artigo 54 da Lei nº 41/89; 2 – MANTER a penalidade de multa no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), e advertência a comparecer a SEMARH, no prazo de 10 (dez) dias úteis, visando a adequação à legislação ambiental vigente; 3 – É facultado ao infrator interposição de recursos, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência desta Decisão, constante no artigo 60 da Lei nº 41/89; 4 – Publique-se e notifique-se CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENHA FERNANDES.

PEDRO CELSO ANTONIETO

SECRETARIA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2006, DE 10 DE MARÇO DE 2006

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e ainda de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 36.101 – Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal; UG 360.101 – Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno do Distrito Federal.

PARA: UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; UG 230.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal; Programa de Trabalho: 04.122.3700.6061-0001 – Realização de Feiras, Congresso e Eventos - Natureza da Despesa 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 100 – Ordinário não vinculado; Valor: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando a participação desta Secretaria de Estado com a exposição das Prefeituras do Entorno do Distrito Federal no 16º Aniversário da Cidade de Santa Maria – Região Administrativa XIII, no período de 22 a 31 de março de 2006.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Titular da UO Cedente

PEDRO HENRIQUE LOPES BÓRIO
Titular da UO Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de março de 2006

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada às fls 44 do processo 220.000.071/2006, reconheceu a situação de sua inexistência, para a contratação direta do INSTITUTO ESPORTE SOCIAL para atender despesas com a “TERCEIRA CORRIDA DA MULHER”, pelo valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

WEBER DE AZEVEDO MAGALHÃES

RETIFICAÇÃO

Na portaria conjunta nº 01/2006/SEL/SDCT, de 21 de fevereiro de 2006 publicado no DODF nº 41, de 24 de fevereiro de 2006, página 45, ONDE SE LÊ: “Portaria conjunta nº 01/2006/SEL/SDCT”, LEIA-SE: “Portaria conjunta nº 01/2006/SEL/CODEPLAN e ONDE SE LÊ: UG: 320201, LEIA-SE: UG: 130201”.

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 13 de março de 2006.

O secretário de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa de Dispensa de Licitação em favor do Instituto Candango de Solidariedade - ICS, acostada às folhas 126 a 128 do processo 130.000.377/2004 e o parecer favorável da Procuradoria Geral do Distrito Federal, constantes nas folhas 76 a 86 desse mesmo processo, encontram-se contemplados no artigo 24, inciso XXIV da referida Lei, para atender despesa com Contrato de Gestão nº. 001/2005 – SUCAR x ICS, relativo ao Desenvolvimento Tecnológico Institucional, conforme reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2006, página 10, no valor de R\$ 27.862,76 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), autorizando o empenho de nº 00190/2006 e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquirisse a necessária eficácia.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DESPACHO DO ORDENADOR

Em 13 de março de 2006.

Processo: 130.000.010/2005; Interessado: BRASIL TELECOM S.A.; Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA à vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94. c/c a Portaria nº. 01 SUCAR, de 02 de janeiro de 2002, e ainda de acordo com o que estabelece o inciso I, do art. 38 combinado com os incisos II e IV, do art. 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA e autorizo a realização da despesa, no valor de R\$ 361,73 (trezentos e sessenta e um reais e setenta e três centavos), a favor da empresa em epígrafe, inerente a despesas com serviços de telefonia fixa local, referente ao mês de out/2005. Publique-se e encaminhe-se ao NOF/GAG/DAO/SUCAR, à conta do elemento de despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 04.122.0100.8517.0021 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais.

JOSÉ RICARDO DE MORAIS VERANO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE MARÇO DE 2006

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do

Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e conforme disposto na Cláusula XIV do Edital de Concorrência nº 063/2003-CC/SEF (Artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93), e considerando que: a) a empresa COMETA E SERVIÇOS Ltda, recebeu em tempo hábil as Notas de Empenhos nº 066/2003, processo 131.001.821/2003 e nº 090/2004, processo 131.001.948/2003 relativas a aquisição de material elétrico; b) a empresa não entregou o material; c) a empresa não apresentou defesa; resolve: APLICAR à COMETA E SERVIÇOS Ltda, a pena de MULTA de 30 % (trinta por cento) do valor do empenho, equivalente a R\$ 299,94 (duzentos e noventa e quatro reais, noventa e quatro centavos) para o processo 131.001.821/2003 e de R\$ 291,36 (duzentos e noventa e um reais, trinta e seis centavos) para o processo 131.001.948/2003, totalizando R\$ 591,30 (quinhentos e noventa e um reais, trinta centavos), que deverá ser recolhido aos cofres do Governo do Distrito Federal, no Banco 070 – Agência 100 – C/C 800110-1, devendo o comprovante de depósito ser apresentado na Divisão de Administração Geral da Administração Regional do Gama.

LUIZ CARLOS PIRES DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR o Extrato de Termo Aditivo publicado no DODF em 21 de outubro de 2005, página 39, em nome de Luzia Gervazio Lopes, do Box nº. 092 da FECAB.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 13 DE MARÇO DE 2006.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: CANCELAR o Extrato de Termo Aditivo publicado no DODF em 16 de janeiro de 2006, página 70, em nome de Emanuel Messias Vieira de Azevedo, do Box nº.108 da FECAB.

HELENO NOGUEIRA DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Nos Despachos publicados no DODF nº 18, de 24 de janeiro de 2006, DODF nº 19, de 25 de janeiro de 2006 e no DODF nº 21, de 27 de janeiro de 2006, ONDE SE LÊ: “...Atividade nº 04.122.0100.8517.0100...”, LEIA-SE: “...Atividade nº 04.122.0100.8517.0042...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Convocação dos Conselheiros do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos – TJRA para posse solene e eleição do presidente e vice-presidente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do artigo 13 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 23.870, de 04 de julho de 2003, e ainda, de acordo com o artigo 28º da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, resolve:

Art. 1º CONVOCAR os Conselheiros titulares e suplentes do Tribunal de Julgamento de Recursos Administrativos – TJRA para posse solene que realizar-se-á na sala de sessões, localizada no SCS Quadra 08 Edifício Venâncio 2000 Bloco B-50 Sobreloja, às 15:00h do dia 22 de março de 2006.

Art. 2º Após a posse proceder-se-á à sessão extraordinária de pleno para eleição do presidente e vice-presidente do TJRA.

Art. 3º A eleição disposta no artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

I - O presidente será escolhido dentre os Conselheiros titulares representantes do Distrito Federal e o vice-presidente dentre os Conselheiros titulares representantes da sociedade civil organizada, eleitos por maioria absoluta de votos para mandato de um ano, observando-se ainda:

a) se no primeiro escrutínio não se verificar a maioria exigida, proceder-se-á a um segundo, considerando-se eleito o que alcançar maior número de votos;

b) no caso de empate no segundo escrutínio, considerar-se-á eleito o mais idoso;

c) o voto será secreto e as cédulas impressas e assinadas pelo secretário executivo do TJRA, por um Conselheiro representante do Estado e um Conselheiro representante da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A posse do Presidente e do Vice-Presidente dar-se-á imediatamente após o conhecimento do resultado da eleição, obrigando-se os eleitos, por compromisso solene, ao fiel cumprimento dos deveres do cargo.

Art. 4º As regras concernentes às subsequentes eleições do TJRA atenderão ao disposto no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 26.586, de 21 de fevereiro de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 52, DE 08 DE MARÇO DE 2006
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº. 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve: I - PROMOVER, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias, de acordo com a Portaria nº. 21, de 27 de janeiro de 2006. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					1.333.500
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.12	100	500.000	500.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.39	100	800.000	800.000
04.131.3200.2901 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Raf. 000132 0001 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	8.500	8.500
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Raf. 000131 0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	100	25.000	25.000
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					30.000
04.364.2420.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE					
Raf. 000137 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE LU GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.18	100	30.000	30.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					140.302
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Raf. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.39	103	140.302	140.302
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEF					437.278

12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Raf. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.30	102	437.278	437.278
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					4.150.754
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO					

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
CENTRO DE CONVENÇÕES					
Raf. 001133 0001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.51	100	4.150.754	4.150.754
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					16.500
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Raf. 003624 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.11	100	16.500	16.500
2006AC00079				TOTAL	6.108.334

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					55.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Raf. 001159 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRÁSILIA	1	33.90.39	100	55.000	55.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					102.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Raf. 003622 0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.01	106	102.000	102.000
2006AC00079				TOTAL	157.000

ANEXO III		DESPESA		RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO					1.333.500
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Réf. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	31.90.92	100	500.000	
					500.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 000350 0060 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE GOVERNO	99	33.90.92	100	800.000	
					800.000
04.131.3200.2901 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 000132 0001 EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	8.500	
					8.500
04.131.3200.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Réf. 000131 0018 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	25.000	
					25.000
140101/00001 13101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA					30.000
04.364.2420.4944 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE					
Réf. 000137 0001 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	100	30.000	
					30.000
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					140.302
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Réf. 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	99	33.90.92	103	140.302	
					140.302
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF					437.278
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Réf. 000154 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	99	33.90.92	102	437.278	
					437.278
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS					4.150.754
15.451.1317.3801 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO					

ANEXO III		DESPESA		RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Réf. 001133 0001 CENTRO DE CONVENÇÕES AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE CONVENÇÕES	1	44.90.92	100	4.150.754	
					4.150.754
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					16.500
15.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Réf. 003624 0061 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	100	16.500	
					16.500
2006AC00079				TOTAL	6.108.334

ANEXO IV		DESPESA		RS 1.00	
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
ACRESCIMO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL					55.000
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Réf. 001159 0063 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.92	100	55.000	
					55.000
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO					102.000
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL					
Réf. 003622 0019 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	99	31.90.92	106	102.000	
					102.000
2006AC00079				TOTAL	157.000

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2006

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, EM EXERCÍCIO, designado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2006, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de março de 2006, e de acordo com o que consta no processo 197.000.018/2006, resolve: RATIFICAR o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da Fundação Getúlio Vargas – FGV, objetivando a elaboração do Plano de Cargos e Salários da Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal.

SALVIANO ANTONIO GUIMARÃES BORGES